



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 052/2023

Garça, 02 de março de 2023.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 809.600,00 (oitocentos e nove mil e seiscentos reais).

A propositura se pauta em razão da reprogramação do Contrato nº 2585.0505.953-30/CAIXA – Programa Saneamento para Todos. Especificamente, trata-se de recurso **destinado a investimentos em Saneamento Básico, no Sistema de Esgotamento Sanitário nos bairros Morada do Sol, Monte Verde, Jardim Paineiras e Portal do Lago.**

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RODRIGO GUTIERRES
Presidente da
Câmara do Município de Garça
NESTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.480/2022 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 809.600,00 (OITOCENTOS E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA REPROGRAMAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO 2585.0505.953-301 SANEAMENTO PARA TODOS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025**

Órgão	02	<i>Poder Executivo</i>		
Unidade Orçamentária	15	<i>Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano</i>		
Unidade Executora	02	<i>Gestão de Projetos e Obras</i>		
Função	15	<i>Urbanismo</i>		
Sub-função	451	<i>Infraestrutura Urbana</i>		
Programa	0005	<i>Planejamento e Infraestrutura Urbana</i>		
Projeto	1001	<i>Obra de Infraestrutura Urbana</i>		
Ação	Operação de Crédito Saneamento para Todos			
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		<i>Equipamentos</i>		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	06	0	0	06
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 809.600,00	0,00	0,00	R\$ 809.600,00
Justificativa das modificações: <i>Inexistência de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para reprogramação do Contrato de financiamento operação 2585.0505.953-30022, Saneamento para todos.</i>				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.480/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, passa a vigorar com a seguinte inclusão:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA

Órgão	02	<i>Poder Executivo</i>
Unidade Orçamentária	15	<i>SECRETARIA Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano</i>
Unidade Executora	02	<i>Gestão de Projetos e Obras</i>
Função	15	<i>Urbanismo</i>
Sub-função	451	<i>Infraestrutura Urbana</i>
Programa	0005	<i>Planejamento e Infraestrutura Urbana</i>
Atividade	1001	<i>Obra de Infraestrutura Urbana</i>
Ação	Operação de Crédito Saneamento para Todos	
	Meta LDO	2023
	Meta Física Para o Exercício	06
	Unidade de Medida	<i>Equipamentos</i>
	Custo Financeiro por Exercício	<i>R\$ 809.600,00</i>

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R\$ R\$ 809.600,00 (oitocentos e nove mil e seiscentos reais), cuja cobertura far-se-á por:

- a) 573.649,56 (quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), Reprogramação dos recursos do Contrato de Financiamento Operação 2585.0505.953-30022, Saneamento para todos.
- b) R\$ 235.950,44 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), por superavit do exercício anterior, apurado no balanço patrimonial.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 02 de março de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal